



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13460

026

DECRETO Nº 2111, DE 28 DE ABRIL DE 1987.

"Dispõe sobre a majoração de /
preços públicos referentes /
sistemas de água e esgoto, me-
dido e não medido, e dá ou- /
tras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando

- Os parágrafos 1º e 2º do artigo 6º da Lei Municipal / nº 1649 de 30 de Dezembro de 1985;
- O artigo 1º da Portaria nº 04 de 12 de Janeiro de / 1987 do Ministério da Fazenda;
- As crescentes majorações de preços dos insumos utilizados pelo D.A.E. para a realização de seus relevantes / serviços;
- A necessidade da manutenção da capacidade de investimento do D.A.E. em obras de expansões de redes de / água e esgoto, construção de novos reservatórios e ou-
tras afins; e
- Atendendo a manifestação da Diretoria do D.A.E.,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os novos preços referentes aos serviços de abastecimento de água e/ou coleta e afastamento de esgotos sanitários, modalidades, "MEDIDO" e "NÃO MEDIDO", de acordo com o Regulamento do D.A.E., criado pela Lei Municipal nº 1749 de 30 Dezembro de 1985, de / acordo com os seguintes itens:

...../



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

027

a) - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - Modalidade "MEDIDO"

<u>Faixa nº</u>	<u>Faixa de Consumo</u> (M ³ /Mês)	<u>Tarifas (Cz\$/M³)</u>		
		<u>ÁGUA</u>	<u>ESGOTO</u>	<u>ÁGUA + ESGOTO</u>
01	0 à 05	1,75	1,05	2,80
02	6 à 15	2,18	1,32	3,50
03	16 à 25	2,63	1,57	4,20
04	26 à 35	3,07	1,83	4,90
05	36 à 45	3,93	2,37	6,30
06	46 à 60	5,25	3,15	8,40
07	61 à 80	6,13	3,67	9,80
08	81 à 100	8,75	5,25	14,00
09	101 à 200	10,50	6,30	16,80
10	201 à 500	13,13	7,87	21,00
11	Acima de 500	15,00	9,00	24,00

b) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - Modalidade "NÃO - MEDIDO"

- b.1 - Preço pelo consumo de água arbitrado (60m³/mês) - Cz\$ 315,00
b.2 - Preço pela coleta de esgoto arbitrada (60m³/mês) - Cz\$ 189,00
b.3 - Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m³/mês) - Cz\$ 504,00

c) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

- c.1 - Preço por metro cúbico de água tratada, retirada nas dependências do D.A.E., pelo interessadoCz\$ 5,25/m³
c.2 - Preço por metro cúbico de água tratada, a entregar no domicílio do interessado, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado perímetro urbano, colocado em recipiente ao nível do terreno, exclusive despesas de transporte. Cz\$ 5,25/m³

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Maio / de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 28 de Abril de 1987.


JOSE MARIA DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal